



CLIPPING

COORDENADORIA DE IMPRENSA DO TJPA

coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br - (91) 3205-3256 / 3274

3
JUNHO
2015



TRE julga improcedente representação contra o governador e o vice

O pleno do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), à unanimidade, julgou improcedente representação ajuzada pela Coligação Todos pelo Pará (PMDB-PT-DEM-PR-PDT-PROS-PHS-PCdoB-PSL-PPL-PTN) contra o governador Simão Jatene, o vice-governador Zequinha Marinho, a Coligação Juntos com o Povo (PSDB-PSD-PSB-PP-SD-PRB-PSC-PTB-PPS-PEN-PMN-PTC-PSDC-PTdoB-PRP), o vereador de Vigia Gabriel

Nunes Mariz e Ronaldo Luiz Pantoja Mariz. A corte entendeu que não houve conduta vedada a agente público, captação ilícita de sufrágio (compra de votos) ou promessa eleitoreira na atitude dos representados.

Eles foram denunciados por fatos ocorridos a 6 de setembro de 2014, um mês antes das eleições daquele ano. Naquela ocasião, Simão Jatene teria, durante um comício em Vigia, prometi-

do obras de asfaltamento na cidade. Sete dias depois do evento, as referidas obras teriam iniciado, mas a placa não estabelecia prazo do trabalho, apenas valores. "Como se anuncia ato da administração pública em palanque eleitoral? É porque a administração pública estava a serviço de candidatura", afirmou o advogado André Ramos Bassalo, que representava os autores da ação.

Por outro lado, o advogado de defesa, Orlando Barata Mileo Junior, destacou que desde 2003 existe um programa de asfaltamento do Estado. "Não é entrega de bens ou serviços ao eleitor. Estamos falando de um serviço coletivo e um serviço continuado", declarou. "Nós temos um comício eleitoral, onde o candidato tem que falar o que fez ou terá que fazer", completou.

A defesa ressaltou que a representação não merecia procedência, conforme o parecer do próprio Ministério Público Federal.

Relator da matéria, o juiz Altemar da Silva Paes observou que a pavimentação asfáltica no município de Vigia já estava prevista dentro do programa de Governo "Asfalto na cidade", antes mesmo do referido comício. "O programa não tem junho

eleitoral para angariar voto, apenas a continuação de ação vigente", afirmou.

Ele entendeu também que não houve prejuízo à isonomia entre os candidatos naquele pleito. Em consonância com o parecer ministerial, Altemar votou pela improcedência da representação. O voto dele foi acompanhado pelos demais membros da corte presentes à sessão.

PJE terá treinamento em Marabá

Com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em Marabá, o Tribunal Regional do Trabalho (TRE) da 8ª Região ministrará nos próximos dias os treinamentos "Turma 5 PJe-JT - 1º Grau - Autoinstrucional 2015 - Advogados" e "PJe - 1º Grau - Módulo Presencial", tendo como público-alvo especificamente os advogados da região. A informação foi divulgada ontem no site da corte trabalhista (www.trt8.jus.br/). Os interessados em participar do curso "Turma 5 PJe-JT - 1º Grau - Autoinstrucional 2015 - Advogados" podem se inscrever até amanhã, quando se iniciam as aulas, que vão se estender até segunda-feira, 8, no Campus Virtual do TRT8, através do qual a solicitação

da inscrição deve ser realizada. Os interessados devem acessar o endereço eletrônico <http://campusvirtual.trt8.jus.br>. Para o curso "PJe - 1º Grau - Módulo Presencial", serão formadas quatro turmas, com 25 vagas para cada uma. As datas de cada turma, todas na próxima semana, serão: turma I, dia 8; turma II, dia 9; turma III, dia 10; e turma IV, dia 11. Com carga horária de seis horas, o curso presencial será ministrado das 8h30 às 12h30 e das 14 às 16 horas, na Faculdade Metropolitana de Marabá, localizada na rodovia BR 230, km 5, bairro Nova Marabá. Os advogados interessados em participar devem se inscrever pelo e-mail ecaiss.treinamento@trt8.jus.br.

oestedopará

Suspensa licença da usina de São Manoel

IMPACTO

Barragem prevista para divisa do Pará com Mato Grosso prejudica indígenas

EVANDRO CORRÊA
Oeste do Pará
Especial para O Liberal

A Justiça Federal proferiu sentença no processo judicial sobre o licenciamento da usina hidrelétrica de São Manoel, no rio Teles Pires, na divisa entre o oeste do Pará e o Mato Grosso, suspendendo as licenças concedidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) por falta de estudos de impactos sobre os indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku, atingidos pela obra. Como em outros processos em obras do governo federal na Amazônia, a sentença não vai entrar em vigor e a obra deve continuar, por conta da aplica-

ção de um instituto jurídico da época da ditadura militar, que permite a continuidade de obras e políticas consideradas essenciais pelo governo por razões de economia pública.

No caso da UHE São Manoel, logo após a concessão de liminar também pela Justiça do Mato Grosso, a Advocacia-Geral da União conseguiu a suspensão com a presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília. Para o juiz, o juiz José Arapiraca, a análise de toda a documentação do processo demonstra a ausência de estudos adequados sobre os impactos da usina nos indígenas, o que seria pressuposto lógico para o licenciamento do empreendimento.

A barragem é uma das sete projetadas pelo governo para o rio Teles Pires e fica a menos de um quilômetro de distância da terra indígena Kayabi, uma das afetadas. Por causa das obras, já foram detectados graves impactos nas aldeias que ficam na área



Populações ribeirinhas do Teles Pires reclamam dos impactos ambientais

de influência, sem mitigações ou compensações previstas por conta da ausência dos estudos.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE), responsável pelos

estudos, alegou na Justiça que os problemas apontados pelo Ministério Público Federal (MPF) em 2013 - quando a ação foi ajuizada - já teriam sido sanados. Mas o

juiz registra na sentença que a alegação não foi comprovada. A ação do MPF se baseia em pareceres da Fundação Nacional do Índio (Funai), autarquia do próprio

Decisão judicial está paralisada por causa de instituto jurídico da ditadura

governo federal responsável pela defesa dos direitos indígenas.

De acordo com a Funai, os estudos entregues pela EPE sobre a usina eram incompletos. Faltou planejamento para ações integradas em proteção territorial, proteção aos índios isolados, proteção à saúde, monitoramento participativo da qualidade da água, da fauna e das espécies de peixes. Falta também planejamento para ações integradas de gestão territorial e ambiental, de recuperação de áreas degradadas, de formação e capacitação, de comunicação social, de educação ambiental, geração de renda, valorização cultural do patrimônio material e imaterial, entre outros itens ausentes.

Vara da Infância lança processo seletivo no município de Altamira

NOVOS AGENTES

São oferecidas 30 vagas, sendo que o concurso terá a validade de 1 ano

A Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altamira inscreve até 29 de junho para o Processo Seletivo de Agentes

de Proteção Voluntários da Infância e Juventude. São oferecidas 30 vagas, sendo que o certame tem validade de um ano. O processo seletivo é dividido em quatro etapas: habilitação, prova, entrevista e curso de formação.

A primeira fase tem caráter eliminatório e corresponde à efetivação da inscrição com apresentação de documentos. Caso

seja aprovado, o candidato passa à segunda etapa correspondente à aplicação de uma prova objetiva. Se passar dessa fase, o candidato será entrevistado a fim de avaliar as experiências, intenções e perfil geral do candidato.

Por último, os aprovados participarão de um curso de formação que também tem caráter eliminatório. Os agentes de proteção atuam fiscal-

izando, orientando e atuando pessoas e estabelecimentos a cerca das leis que protegem e garantem os direitos das crianças e dos adolescentes.

Para concorrer a uma vaga, os candidatos devem ter idade mínima igual ou superior a 21 anos e máxima de 60; escolaridade mínima de ensino médio completo; disponibilidade de horário comprovadamente

compatível com as exigências da função; domicílio na cidade de Altamira, jurisdições da Comarca de Santarém; inexistência de vínculo laborais e/ou interesse econômico do candidato, seu cônjuge, descendente, ascendente, parente ou afim, até o 4º grau, com estabelecimentos e/ou atividades sujeitas à fiscalização da Vara da Infância e Juventude; bons antecedentes;

idoneidade moral; estar gozando de sanidade física e mental; estar quite com as obrigações eleitoral e militar (se homem); não estar exercendo cargo eletivo; não possuir vínculo temporário ou exercer função de livre nomeação em órgão da rede de atendimento às crianças e adolescentes sujeito a fiscalização da Vara da Infância e Juventude de Santarém.

CIDADES

Réu é condenado a 18 anos por matar a mulher que assediava

Jurados do 1º Tribunal do Júri de Belém, sob a presidência do juiz Edmar Pereira, condenaram anteontem Marcelo Lobato Costa, de 21 anos, serviços gerais, pelo assassinato de Eweise Myrelle da Silva Souza, conhecida por "Loura", de 19 anos. Por maioria dos votos, o Conselho de Sentença acolheu a acusação de homicídio qualificado defendida pelo promotor de justiça José Rui de Almeida Barbosa, e rejeitou a tese do

defensor público Alessandro Oliveira, de desclassificação do crime para homicídio culposo, praticado sem intenção. A pena imposta ao réu é de 18 anos de reclusão e será cumprida em regime inicialmente fechado.

Em interrogatório, o réu confessou que atingiu a vítima com um tiro de arma de fogo, mas que não tinha intenção de matá-la. A versão do réu é que encontrou a vizinha nos fundos da casa dela, que fica ao lado

da casa onde morava com sua companheira. Ele afirmou que estava armado e que teria ido tomar satisfações com a vítima porque ela teria dito à companheira dele que ele estava lhe assediando. Segundo ele, o tiro foi acidental.

O marido da vítima, Mariano Nascimento, depôs no júri e informou que Eweise tinha comentado que sofria assédio de Marcelo. O depoente disse, ainda, que no dia do crime, no

dia 9 de fevereiro de 2014, a mulher estava arrumando os dois filhos, de dois e menos de um ano de idade, para saírem. Nesse momento, de acordo com Mariano, o réu entrou na residência da vítima pela porta dos fundos e apontou a arma na direção da cabeça dela. O réu teria dito que a vítima não deveria ter contado à companheira sobre o assédio que vinha sofrendo por ele e que tinha sido expulso de casa por essa situação e, em se-

guida, efetuou o disparo.

Após o crime, Mariano afirmou que correu para procurar por socorro, tendo levado a mulher para o Hospital Metropolitano de Belém, mas ela não resistiu. Enquanto isso, os vizinhos saíram em perseguição ao réu, que tentou fugir pelos quintais vizinhos, e foi capturado e preso em flagrante. O crime ocorreu na rua Brasil, Residencial Monteiro, bairro do Tapanã.

CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO

TRE condena Jatene ao pagamento de multa

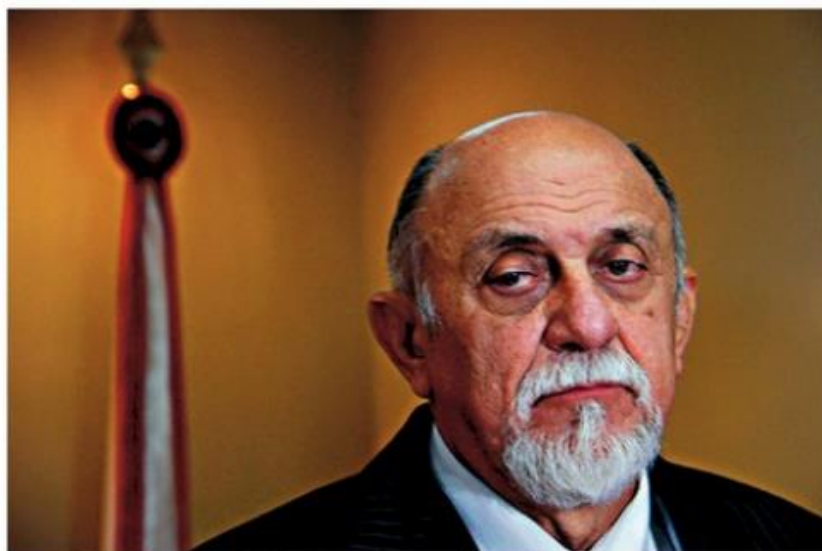
Condenação se refere às eleições de 2002. Governador Simão Jatene foi multado em cerca de R\$ 270 mil pelo crime de conduta vedada

CAROLINA MENEZES

Foram ontem condenados pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Estado do Pará ao pagamento de multas individuais, de cerca de R\$ 270 mil ou 100 mil Ufirs, pelo crime de conduta vedada a agente público, Simão Jatene e Duciomar Costa, em processo iniciado em dezembro de 2002, logo depois de terem sido eleitos, respectivamente, aos cargos de governador do Estado e senador, pelo PTB.

Segundo a denúncia do Ministério Público Eleitoral, houve um repasse de Estado do Pará (FDE), em 311 convênios entre 2001 e 2002, para prefeituras paraenses que teriam sido cooptadas pelo então governador Almir Gabriel, falecido em 2013, como apoio de campanha para a chapa do seu sucessor e do seu candidato ao Senado.

O relator do processo, o juiz Ruy Dias, que se despediu ontem do colegiado, votou favorável à condenação e os quatro demais juizes votaram da mesma forma, sendo que apenas um deles sugeriu baixar a multa



Jatene foi um dos condenados pelo TRE ao pagamento de cerca de R\$ 270 mil por conduta vedada

para 20 mil Ufirs, sugestão derrubada pela maioria. Cabe recurso às condenações.

na Justiça Eleitoral durante 13 anos, tendo chegado ao Tribunal Superior Eleitoral. Houve desistência dos primeiros denunciadores, levando o MP a assumir o papel de representante no processo. Em Brasília, a denúncia foi julgada como improcedente.

Durante sua fala, o magistrado lembrou que do total de convênios, só 20 tiveram sua regularidade comprovada. Ele ressaltou o fato de que os valores não se referiam a obras físicas, mas a compras de equipamentos

mais diversos, que até hoje não se sabe se foram de fato comprados ou não. Algumas parcelas foram pagas inclusive durante a campanha e o que prega a Justiça Eleitoral.

Originalmente, o processo pedia a cassação do diploma dos acusados, bem como a aplicação de inelegibilidade por oito anos, mas por se tratar de mandatos que já terminaram e pelo fato de que as condenações desse tipo no Brasil não são retroativas, a sentença se restringe às multas.

A reportagem buscou, por e-mail e por telefone, a assessoria de imprensa de Jatene, hoje governador do Estado em seu terceiro man-

dato, mas não houve posicionamento sobre o assunto. A representação jurídica do ex-senador e ex-prefeito de Belém, Duciomar Costa, afirmou a fidelidade do processo.

RESUMO

Foram condenados ontem pelo TRE do Estado do Pará ao pagamento de multas individuais, de cerca de R\$ 270 mil ou 100 mil Ufirs, pelo crime de conduta vedada a agente público, Simão Jatene e Duciomar Costa.



COMENTE ESTA NOTÍCIA NO DOL
www.diariodopara.com.br

quaternozinhos@brasil.com.br



ABSOLVIÇÃO DE SUSPEITA REVOLTA FAMÍLIA DE VÍTIMA

FAMÍLIA DO PROMOTOR DE VENDAS CASSYUS AUGUSTO, MORTO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO, DIZ QUE VAI RECORRER DA DECISÃO DA JUSTIÇA

EMILY BECKMAN

A notícia da absolvição da advogada Darlene Pantoja da Silva abalou a família do jovem Cassyus Augusto, na época, 25 anos. Ele era passageiro do mototaxista José de Sousa Trindade, 52 anos que na madrugada do dia 27 de abril de 2014, colidiu com o carro da advogada no cruzamento das avenidas Alcindo Cabela e Conselheiro Furtado. O jovem e piloto morrem no local. A família de Cassyus acredita que houve falhas durante o processo de investigação, pois até hoje, não tem respostas das causas do acidente.

Cassyus era promotor de vendas e sustentava a mãe, Marigilda Ferreira Fonseca, que é dona de casa e a avó, Maria das Neves, que após o acidente passaram a morar na casa de Marigilda, tia do jovem, por conta dos maiores cuidados exigidos para cuidar de Maria, que vive encamada. Marigilda conta que no dia do acidente, o filho estava na casa da namorada, quando resolveu voltar para casa, às 2h.

No entanto, após o acidente fatal, a família somente teve conhecimento da morte de Cassyus três horas mais tarde, já para reconhe-

cimento do corpo no Instituto Médico Legal. "Eu só fiquei sabendo às 6h, o Policial Militar que me ligou do celular dele (do Cassyus), eu fiquei até na dúvida, eu pensei que ele estava em casa e levei um choque no domingo de manhã. A notícia mais bombástica que nunca imaginei receber na minha vida", relembrou Marigilda.

O resultado da absolvição também veio em forma de choque, já que a família sabia da existência de um vídeo da perícia criminal retirando do veículo garrafas de bebidas alcoólicas e desde então não tiveram mais respostas sobre a perícia feita no veículo, moto e mais três carros estacionados que foram atingidos com o impacto, que poderiam identificar a causa do acidente: ou a condutora acusada estaria alcoolizada, em alta velocidade e teria avançado o sinal vermelho ou condutor da moto teria avançado o sinal vermelho.

PROVAS

Darlene havia sido denunciada pelo Ministério Público do Pará por homicídio culposo, mas na sentença do juiz Sérgio Andrade de Lima analisou o caso, onde considerou, entre os critérios, que não houve provas satisfatórias e necessárias à condenação da acusada e que dos poucos depoimentos, foram inseguros e contraditórios e não comprovam que o acidente teria sido causado pela alta velocidade ou avanço de sinal do veículo conduzido por Darlene.

"Fiquei sabendo do resultado de manhã, no jornal. Na hora foi

uma decepção, sistema falido o que a gente pode esperar? Isso é sofrer dobrado, se fosse condenada eu não iria ficar alegre, mas ia ver justiça. Tinha imagens mostrando bebida no carro. Que Justiça é essa? O carro dela deram fim, não sei nada sobre a perícia, mas tinham as imagens, não sei o que aconteceu com esses depoimentos, não sei o que eles precisavam de mais provas, isso é revoltante", disse indignada.

A tia, Marigilda, também estava revoltada, pois segundo ela, os depoimentos da acusada também foram contraditórios. "No primeiro depoimento dela (acusada), ela disse que estava na casa de parentes. Por que isso não é contra ela? O que pesou pra gente no julgamento, todo depoimento num detalhe a testemunha se contradisse. Perguntaram qual era a cor do carro, a pessoa não sabia a cor do carro no momento do acidente e o depoimento foi considerado contraditório", disse.

"Encontraram garrafas de bebida e isso não é relevante? E as investigações para comprovar se isso foi implantado no carro dela, como o advogado e ela dizem, cadê? Tem testemunho do segurança do bar que disse que a viu saindo após uma briga, alcoolizada", continuou.

SONHOS

A mãe de Cassyus se emociona ao falar do filho e dos sonhos que o jovem ainda tinha e da promessa de nunca abandoná-la foi interrompida. "Ele sonhava muito em



Parentes e amigos da vítima estão inconformados com a absolvição de Darlene da Silva

ter uma família e eu falava assim e eu, quem vai cuidar de mim? Sou eu, eu que vou cuidar da senhora", relatou chorando.

"Até hoje, um ano depois, eu só lembro dele alegre, sorridente, queria ter uma casa própria, queria casar e ter filhos. Ele era uma pessoa muito querida, os próprios amigos estão indignados com essa decisão. Ele jogava futebol sempre, todo dia, jogava pela empresa e o futebol pela rua", lembrou ainda emocionada. A família irá recorrer do caso.



Ele sonhava muito em ter uma família e eu falava assim e eu, quem vai cuidar de mim? Sou eu, eu que vou cuidar da senhora"

Marigilda Fonseca, mãe do promotor de vendas Cassyus Augusto.

CLIPPING PORTAIS 2/6

Justiça reconhece vínculo entre manicure e salão

Terça-Feira, 02/06/2015, 08:07:28 - Atualizado em 02/06/2015, 08:07:28



(Foto: Reprodução)

Os Desembargadores da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região reconheceram o vínculo de emprego entre manicure e um salão de beleza de Belém. Vencido o Relator, o Acórdão reformou sentença de 1º grau e teve como prolator o Desembargador Georgenor de Souza Franco Filho.

Segundo os autos, a reclamante ajuizou ação trabalhista em novembro de 2014, pleiteando o reconhecimento de vínculo com a reclamada, onde trabalhou no período de 13 de setembro de 2011 a 12 de junho do ano passado, nas funções de manicure e pedicure, com remuneração exclusivamente à base de comissões, na média de R\$ 900,00 mensais.

No Acórdão, destaca-se que “sendo a atividade da reclamante indispensável ao funcionamento do reclamado, que, como sempre acontece, determina clientes a atender e horários a cumprir, deve ser reconhecida a relação e emprego entre a manicure e o salão de beleza onde trabalha, ex vi dos arts. 2º e 3º da CLT” e que “não existe parceria quando, praticamente, todos os elementos indispensáveis ao exercício do mister do trabalhador são fornecidos pelo tomador do serviço, único responsável pelo empreendimento”.

Diante do reconhecimento de vínculo, foi determinado ainda a baixa dos autos à instância de origem para que sejam apreciadas as demais questões como entender de direito, conforme os fundamentos.

FUNDAMENTAL

Em seu voto, o Desembargador ressalta que apesar da vigência da Lei n. 12.592, desde 2012, que versa sobre o exercício das atividades de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, pedicure, depilador, maquiador e também de manicure, porém praticamente todos os dispositivos foram vetados. E que o legislador ordinário, até o momento, não teve a cautela de regular efetivamente a atividade desenvolvida por esses profissionais no ambiente de trabalho, quanto à sua subordinação.

No acórdão, o Desembargador Georgenor Franco Filho cita, ainda, trecho de seu Livro 'Curso de Direito do Trabalho', no qual trata a caracterização do vínculo empregatício como fundamental "a fim de superar as muitas fraudes que ocorrem em todo o Brasil que colocam esses profissionais como autônomos, quando, na verdade, não são mais que empregados subordinados. Fosse fixada jornada de trabalho, contivesse recomendações sobre uso de equipamentos de proteção individual, estipulasse formas de remuneração, etc. Talvez um dia surja uma lei assim(...)".

(Diário do Pará)

Absolvição de advogada causa indignação

Terça-Feira, 02/06/2015, 08:44:05 - Atualizado em 02/06/2015, 09:06:05



Pouco mais de um ano após o acidente que matou duas pessoas, Darlene foi a julgamento e foi absolvida. (Foto: Reprodução/Facebook)

A notícia de que a advogada Darlene Pantoja da Silva foi absolvida do processo em que era [acusada pelo acidente de trânsito que culminou na morte de duas pessoas, em abril do ano passado](#), causou indignação nas redes sociais.

Para a maioria das pessoas, teria havido certo “favorecimento” a Darlene por ser advogada. Alguns internautas demonstraram indignação comentando “Que absurdo! Agora se fosse ao contrário. Se ela fosse a vítima, com certeza eles seriam presos. Mas a lei funciona pra elite. Se eles matam, de acusados se transformam em vítimas. A justiça dos homens pode falhar mas a de Deus nunca!!!! Imaginem os familiares dessas vítimas. A indignação que eles estão sentindo, com certeza é maior que a minha” (sic), destacou a internauta Juliana Vilhena.

[>> Veja outros acidentes que marcaram 2014 acessando o Especial Vias de Guerra](#)

Já outras pessoas demonstraram indignação com bom humor: “Não precisamos de humorista neste país, tudo aqui é uma piada!!!!”, disse Wilson Júnior. Algo semelhante também declarou Marcelo Gomes, ao dizer que “não há nem o que comentar, no Brasil tem que rir pra não chorar...”

Algumas pessoas, no entanto, defenderam a absolvição da jovem, como Ewerlin Savala: “As provas comprovaram que a mesma não estava sob o efeito de bebida alcoólica, as provas apresentadas foram verídicas e provaram a inocência da mesma, infelizmente o fato de culminou em duas mortes”.

A sentença

Ao analisar o conjunto das provas, [o juiz Sérgio Andrade de Lima considerou entre outros critérios](#) que, “a instrução não demonstrou qual seria a modalidade de culpa com que a acusada agiu (imprudência, negligência ou imperícia), pois não trouxe provas satisfatórias e necessárias à condenação, e os poucos depoimentos que tentam passar essa responsabilidade se mostram inseguros e contraditórios e não comprovam que o acidente que culminou na morte das vítimas foi causado pela excessiva velocidade ou por avanço do semáforo vermelho do veículo automotor conduzido pela acusada”.

Na época, a defesa de Darlene negou que ela tivesse ingerido algum tipo de bebida alcoólica. [Circulou nas redes sociais, no entanto, um vídeo que apresentava uma possível garrafa](#) encontrada em seu veículo:

O caso

Darlene foi denunciada pelo Ministério Público do Pará por homicídio culposo (quando não há intenção). O acidente aconteceu no cruzamento das avenidas Conselheiro Furtado com Alcindo Cacela. O mototaxista José de Souza Trindade e Cassyus Augusto Ramos, que vinha na garupa da moto, morreram na hora.

(DOL com informações do TJPA)

MP de Santarém ajuíza ação contra o Estado

Terça-Feira, 02/06/2015, 07:58:26 - Atualizado em 02/06/2015, 09:32:44



MP pede que hospital regional atenda a demanda de pacientes (Foto: Agência Pará)

O Ministério Público de Santarém ajuizou ação civil pública contra o Estado do Pará, para a construção de um centro de Nefrologia no município, e para a implantação do quarto turno do serviço de hemodiálise no hospital regional do Baixo Amazonas. A ACP foi ajuizada pela 8ª promotoria de justiça de Direitos Constitucionais- Educação e Saúde.

Santarém é polo de atendimento para os municípios do oeste do Pará e desde 2012 o MP atua na tentativa de melhorar o serviço, em conjunto com a Associação dos Doentes Renais Crônicos do Oeste do Pará (ARCOP). O serviço, de responsabilidade do Estado, é realizado em Santarém no hospital regional do Baixo Amazonas (HRBA) e no hospital municipal, via termo de cooperação técnica entre Estado e município.

No HRBA o serviço ocorre em três turnos e no hospital municipal, em quatro. O quarto turno no municipal funciona desde novembro de 2013, por conta da fila de pacientes para o procedimento e das poucas vagas oferecidas pelo Estado. No HRBA, são atendidos 145 pacientes encaminhados pelo sistema de regulação. No municipal, o serviço é de “porta aberta”, ou seja, são atendidos os encaminhados pelo sistema e os que buscam diretamente o tratamento. Mesmo com o aumento de pacientes e a necessidade de ampliação do serviço, o HRBA não implantou o quarto turno. Há 25 pacientes internados na ala clínica do hospital municipal e cinco no setor de emergência. Isso ocorre porque o HRBA não consegue absorver a demanda enviada via regulação pelo município, causando paralisação no fluxo.

O primeiro paciente da fila aguarda desde novembro de 2014. No hospital municipal, 85% dos leitos são ocupados por esses pacientes que aguardam vaga no HRBA, e que poderiam ser utilizados para outras especialidades. Pacientes que deveriam fazer três sessões semanais estão fazendo duas, somente. A situação poderia ser amenizada caso o HRBA disponibilizasse mais um turno de atendimento.

O turno extra é solução de curto prazo, considerando que a Organização Mundial de Saúde prevê o aumento em 10%, a cada ano, do número de pacientes renais crônicos. A solução seria a criação de um Centro de Nefrologia, que são unidades certificadas como Hospitais de Ensino, que oferecem todos os atendimentos necessários aos portadores de doença renal, incluindo ambulatório, internação e todas as modalidades de diálise.

PLANEJAMENTO

A ACP requer determinação de liminar para que seja iniciado, imediatamente, o 4º turno do serviço de hemodiálise no Hospital Regional. Em caso de concessão da liminar, requer aplicação de multa por descumprimento, a ser revertida em políticas públicas voltadas para o atendimento de pacientes renais crônicos.

E que no prazo de quatro meses, o Estado apresente planejamento técnico e medidas administrativas para a construção do Centro de Nefrologia em Santarém, com quantitativo de máquinas necessárias, devendo a conclusão de todo o processo de construção e início do funcionamento ocorrer no período máximo de cinco meses subsequentes a esse período.

(Diário do Pará)

G1 PARÁ

Advogada acusada da morte de taxista é absolvida pela Justiça no PA

Em sentença, magistrado afirmou que depoimentos foram contraditórios.

Acidente de trânsito deixou duas vítimas em abril de 2014, em Belém.

Do G1 PA

A advogada Darlene Pantoja da Silva, denunciada pelo Ministério Público do Pará por envolvimento em [um acidente de trânsito, no dia 27 de abril de 2014, que culminou na morte de um mototaxista e um passageiro](#), em Belém, foi absolvida pela Justiça. De acordo com a assessoria do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), a família das vítimas pode recorrer da decisão.

Na sentença, proferida no último dia 29 de maio, o juiz Sérgio Andrade de Lima acompanhou a manifestação da Promotoria de Justiça que, nas alegações finais, também se manifestou pela absolvição de Darlene. Segundo o magistrado, “a instrução não demonstrou qual seria a modalidade de culpa com que a acusada agiu (imprudência, negligência ou imperícia), pois não trouxe provas satisfatórias e necessárias à condenação, e os poucos depoimentos que tentam passar essa responsabilidade se mostram inseguros e contraditórios e não comprovam que o acidente que culminou na morte das vítimas foi causado pela excessiva velocidade ou por avanço do semáforo vermelho do veículo automotor conduzido pela acusada”.

O acidente aconteceu no cruzamento das avenidas Alcindo Cacela e Conselheiro Furtado, em Belém. O mototaxista José de Souza Trindade, 57 anos, e o passageiro que estava garupa, Cassius Augusto Ramos, morreram no local. Na época, a advogada afirmou, em seu depoimento à polícia, não ter ingerido bebida alcoólica antes do acidente e também negou ter avançado o sinal.

No ano passado, o advogado de defesa da acusada solicitou ao Tribunal de Justiça do Pará o trancamento de ação penal, mas os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas negaram o pedido. A defesa alegou que ela teria sido tão vítima do acidente como os demais, argumentando que, na instrução do inquérito policial, testemunhas informaram que o mototaxista teria avançado o sinal vermelho, sendo atingidos pelo carro que era dirigido por Darlene.

Testemunhas de acidente em Belo Monte começam a ser ouvidas

Polícia Civil abriu inquérito para apurar as mortes. Perícia do IML e Corpo de Bombeiros serão anexadas ao processo.



As vítimas do acidente do canteiro de obras da Usina Belo Monte começam a ser ouvidas na manhã desta terça-feira (2), na Delegacia de Vitória do Xingu, sudoeste do Pará. A Polícia Civil intimou também os responsáveis pela manutenção e o coordenador da equipe, entre outros que estão envolvidos.

O delegado Lindoval Borges explicou que o inquérito tem prazo de 30 dias podendo ser prorrogável por mais 30. "Vamos ouvir quantas testemunhas forem possíveis, esperamos cerca de 15 pessoas", disse.

A investigação procura saber o que ocasionou o acidente que levou a morte dos operários. Os laudos do Instituto Médico Legal (IML) e Corpo de Bombeiros, que ainda não estão prontos, também serão anexados no processo.

Entenda

o

caso

O acidente ocorreu na madrugada de sábado (30), quando um dos silos que armazenava mil toneladas de cimento desabou durante uma operação de descarga de caminhões. Os corpos de José da Conceição Ferreira da Silva, Denivaldo Soares Aguiar e Pedro Henrique dos Santos foram encontrados por volta de 19h. Outros três funcionários ficaram feridos foram encaminhados para o Hospital Municipal de Altamira, onde receberam atendimento médico. Dois deles tiveram alta e o terceiro permanece internado com uma fratura no ombro.

Segundo o Consórcio Construtor de Belo Monte, a área industrial permanece interditada e só deve ser liberada após a perícia que, segundo a polícia, deve ficar pronta em até 20 dias. Ainda de acordo com o CCBM, a empresa está ajudando a polícia na apuração das causas do acidente, apoiando nos funerais dos operários e auxiliando a família com passagens aéreas.



Perícia

O Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) fizeram uma vistoria nos canteiros de obra da usina Belo Monte, em Vitória do Xingu, no sudoeste paraense, para investigar o que pode ter provocado o acidente que causou a morte de três operários no último sábado (30). Esses laudos serão anexados ao inquérito da Polícia Civil. As equipes do MPT e MTE também verificaram as condições de trabalho na Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Obras

As obras na Usina continuam funcionando nos sítios Pimental, Canais e Diques e Belo Monte. O parque industrial deste último permanece interditado por questões de segurança. Atualmente trabalham nas construções civis da Usina cerca de 20 mil operários.